



DECRETO Nº 182 DE 29 DE ABRIL DE 2021 - E.: V.:

*“1871 - 2021: 150 anos da aprovação da Lei do Ventre Livre de autoria do Grão-Mestre  
Visconde do Rio Branco”*

REVOGA DECRETO Nº181 E  
REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA  
COLETIVA DE INSTALAÇÃO E POSSE OU REASSUNÇÃO  
DE VENERÁVEIS MESTRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**AILDO VIRGINIO CAROLINO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil no Estado do Rio de Janeiro, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE,**

**CONSIDERANDO** o estado de emergência sanitária causado pela COVID-19, estado de emergência este que recomenda o distanciamento social das pessoas, sejam elas maçons ou não maçons;

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de infectados diariamente mesmo depois de passados mais de um ano do início da data em que foi declarada a Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, sendo certo que o número de mortos ainda é crescente;



**CONSIDERANDO** que as novas variantes da doença têm atingido letalmente também a população mais jovem, o que outrora era de difícil ocorrência;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de diversos óbitos dentre os maçons fluminenses nas diversas potências reconhecidas, o que dá real dimensão da doença entre a população maçônica desta unidade da federação;

**CONSIDERANDO** que apesar de já existirem vacinas sendo ministradas, apenas uma pequena parte da população foi imunizada até a data da lavratura do presente Decreto o que, por si só, dá a dimensão do risco ainda vivido por todos aqueles que ainda não foram imunizados;

**CONSIDERANDO** que a reinfeção com sintomas graves, podendo evoluir a óbito já é uma realidade no território nacional;

**CONSIDERANDO** a difícil situação financeira vivida por quase todos os nacionais que devido a redução da atividade econômica global experimentam, cada qual a sua maneira e proporção, a diminuição dos seus rendimentos, o que vem a impactar a receita das Lojas e, conseqüentemente, a capacidade destas em realizar atividades das mais mezinhas, dentre elas reuniões litúrgicas, ágapes, festividades e ações de benemerência, ainda que a segunda e a terceira estejam sabidamente proibidas;



**CONSIDERANDO** que é de conhecimento comum o fato de que várias Lojas têm apresentado dificuldades para reunir o seu quadro de obreiros com vista as realizações de sessões litúrgicas presenciais durante este período de exceção em nossas vidas, o que também tem cooperado para a sensível diminuição da receita destas;

**CONSIDERANDO** a imprescindível necessidade da realização de eleições para a administração de Lojas e, também, para o cargo de Orador, com as consequentes Posse dos eleitos e a troca das administrações;

**CONSIDERANDO** que as sessões Magnas de Instalação e Posse habitualmente congregam um grande número de Irmãos de diversas oficinas, ritos e potências;

**CONSIDERANDO** não ser este ainda o momento para que sejam geradas aglomerações com a consequente exposição não só de Irmãos, mas de toda a família maçônica a risco;

**CONSIDERANDO** a existência nesta jurisdição de regiões que sequer podem haver reuniões noturnas, ainda que com um pequeno número de participantes, o que poderia vir a inviabilizar a realização das sessões de Instalação e Posse e, conseqüentemente, da troca das administrações, o que poderia gerar em última análise a inviabilização da administração civil das Lojas Maçônicas da jurisdição;



**CONSIDERANDO** ser dever fundamental do maçom o devotamento à pátria, o respeito à família, mas, também, o cumprimento intransigente da legislação maçônica e não maçônica vigente;

**CONSIDERANDO** que é dever do Grão-Mestrado Estadual olhar e zelar por todo o povo gobiano fluminense, neste incluído os familiares de seus membros, fornecendo às Lojas jurisdicionadas as melhores condições possíveis para o seu regular funcionamento;

**CONSIDERANDO**, ainda que, é dever deste, olhar o povo gobiano fluminense em suas diversas regiões como um todo, ministrando a seus integrantes tratamento igualitário, devendo de igual forma minimizar os custos das Lojas;

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o atual cenário econômico-financeiro que o nosso País e sua população experimentam nos dias atuais;

**CONSIDERANDO**, o fato de que o Decreto N° 181 de 27 de abril de 2021 carregar em seu bojo incorreções que poderão levar, dentre outros, à falta de documentação necessária à regularização das novas administrações;



**DECRETAR:**

**Artigo 1º - Normas e procedimentos para a realização das cerimônias de Instalação e Posse e Reassunção das administrações para o biênio 2021/2023 ou o anuênio 2021/2022, que se darão da forma descrita nos artigos a seguir.**

**Artigo 2º - Fica FACULTADO às Lojas interessadas a realização de cerimônia conjunta de Instalação e Posse de seus novos Veneráveis Mestres eleitos em consonância com a tabela apresentada no anexo I deste Decreto.**

**Artigo 3º - Fica FACULTADO às Lojas interessadas a realização de cerimônia de Reassunção e Posse dos Veneráveis eleitos ou reeleitos que porventura já tenham sido instalados em consonância com a tabela apresentada no anexo II deste Decreto.**

**Artigo 4º - As cerimônias descritas nos artigos anteriores serão realizadas no Palácio Maçônico do Lavradio, situado na Rua do Lavradio, nº 97, Centro, Rio de Janeiro, em datas e horários distintos, podendo, contudo, ser alterado em razão da quantidade de Lojas e Irmãos, atentando-se às peculiaridades do rito praticado pela Loja daquele que irá ascender ao cargo, sendo permitida a presença apenas dos Irmãos contidos nos incisos abaixo:**

**I - Dos Irmãos que serão Instalados;**

**II - Dos Irmãos que irão reassumir o Veneralato;**

**III - Do atual Venerável Mestre;**



**IV - Dos membros da Comissão Instaladora ou de Reassunção, dependendo do caso;**

**V - Dos Irmãos que compõem o Secretariado;**

**VI - Autoridades Maçônicas;**

**VII - Mestres Instalados.**

**Parágrafo 1º** A presença dos Irmãos constantes do inciso VII, dependerá da quantidade de presentes e do espaço permitido, atentando-se, sempre, as medidas de restrição sanitárias apresentadas pelo poder público e também aos protocolos sanitários constantes dos atos já exarados pelos Poderes Maçônicos legalmente constituídos.

**Parágrafo 2º** Em razão da excepcionalidade vivenciada, somente será permitida a presença de Mestres Instalados, excetuando-se aqueles que forem ser instalados na cerimônia.

**Artigo 5º - Não será permitida a Instalação ou a Reassunção de Irmão de rito diferente ao praticado na data da cerimônia.**

**Artigo 6º - A Inscrição da Loja e do Irmão para as cerimônias de Instalação e Posse ou de Reassunção, deverão ocorrer impreterivelmente até 5 (cinco) dias antes da data em que se realizará a referida cerimônia dependendo do caso, mediante o preenchimento de formulário que estará à disposição dos interessados no sitio do GOB-RJ, qual seja, <https://gob-rj.org.br>, também constante do anexo III do presente Decreto.**

**Parágrafo Único - Somente serão aceitas inscrições de Irmãos cujas eleições de suas respectivas Lojas tenham sido homologadas pelo egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico do Estado do Rio de Janeiro.**



**Artigo 7º -** Caberá ao Irmão Instalado ou aquele que reassumir o cargo, após a data da respectiva sessão de Instalação ou Reassunção, providenciar a Posse da nova administração eleita, enviando em seguida as cópias da nominata e da ata à Secretaria Estadual da Guarda dos Selos para as anotações de praxe, sob pena de responsabilidade, além do não recebimento de medalha e ritual correspondente ao cargo ocupado, se for o caso e do não reconhecimento da nova administração.

**Artigo 8º -** Que caso a Loja opte pela realização as suas próprias expensas das cerimônias mencionadas neste decreto, tão logo sejam homologados os processos eleitorais pelo egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico do Estado do Rio de Janeiro deverão informar ao Grão-Mestrado Estadual a data da realização da Sessão de Instalação e Posse ou de Reassunção, dependendo do caso, requerendo a nomeação da respectiva Comissão, caso queira, indicando no máximo três nomes dos Irmãos que a comporão.

**Artigo 9º -** Caso as Lojas decidam por valerem-se do contido no artigo anterior caberá aos presidentes das Comissões de Instalação e Posse ou Reassunção, dependendo do caso, o envio à Secretaria Estadual da Guarda dos Selos de toda a documentação correlata ao ato praticado sob pena de responsabilidade, além do não recebimento por parte do empossado de medalha e ritual correspondente ao cargo assumido, conforme o caso e do não reconhecimento da nova administração.

**Artigo 10 -** Em razão de todo o contido neste Decreto **MANTER SUSPENSO** até que a situação de emergência sanitária seja suspensa ou determinação em contrário, o Curso de Formação de Instaladores.



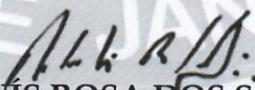
Artigo 11 - Atentando-se ao cuidado para com a saúde de toda a família maçônica fluminense MANTER SUSPENSA, nos termos dos protocolos e Atos anteriores, toda e qualquer realização de ágape nas reuniões, inclusive de Instalação e Posse ou Reassunção, para as administrações que terão início no mês de junho de 2021.

Artigo 12 - Fica o Secretário Estadual de Administração e Patrimônio incumbido das comunicações de estilo.

Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário, dentre elas o Decreto N°181.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Estadual ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um da E.:V.:. 200° da fundação do GOB e 43° da fundação do GOB-RJ.

  
AILDO VIRGÍNIO CAROLINO  
Grão-Mestre

  
ANDRÉ LUÍS ROSA DOS SANTOS  
Grão-Mestre Adjunto

Selado e Timbrado

  
JOÃO DIAS  
Secretário Estadual  
Administração e Patrimônio

  
ROBSON RODRIGUES DA SILVA  
Secretário Estadual da Guarda dos Selos



ANEXO I

INSTALAÇÃO E POSSE

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	RITO
21/06/2021	segunda-feira	19:00 horas	RER
22/06/2021	terça-feira	19:00 horas	Moderno
23/06/2021	quarta-feira	19:00 horas	York
24/06/2021	quinta-feira	19:00 horas	Brasileiro
25/06/2021	sexta-feira	19:00 horas	Adonhiramita
26/06/2021	sábado	15:00 horas	REAA





ANEXO II

REASSUNÇÃO

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	RITO
28/06/2021	segunda-feira	18:00 horas	RER
28/06/2021	segunda-feira	19:30 horas	REAA
29/06/2021	terça-feira	18:00 horas	Moderno
29/06/2021	terça-feira	19:30 horas	Brasileiro
30/06/2021	quarta-feira	18:00 horas	York
30/06/2021	quarta-feira	19:30 horas	Adonhiramita





### Anexo III

Formulário de inscrição de cerimônia coletiva de Instalação ou Reassunção  
Enviar para: [inscricoes@gob-rj.org.br](mailto:inscricoes@gob-rj.org.br)

Nome e número da Loja

\_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Nome e número do CIM do Venerável Mestre Eleito

\_\_\_\_\_ CIM \_\_\_\_\_

Email de contato: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: (    ) \_\_\_\_\_

Data da Eleição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da homologação da Eleição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rito praticado pela Loja?

- REAA
- Brasileiro
- Adonhiramita
- Moderno
- York
- RER

Qual a cerimônia que deseja se inscrever?

- Instalação
- Reassunção